



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 02/2025

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 12 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado(s)	Relator
31.111.056-2024	Elogio	Luiz Eduardo Ramires Arguelo Patrícia Vital de Barros Lima (IPJs)	Jairo Carlos Mendes

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: “(...) *VOTA PELO DEFERIMENTO da concessão da honraria de ELOGIO aos Policiais Civis LUIZ EDUARDO RAMIRES e PATRÍCIA VITAL DE BARROS LIMA ambos lotados na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DAM – de Corumbá/MS, cujas condutas se amoldam ao inciso III do artigo 134 da LC n. 114/2005. É o voto que submeto à apreciação dos nobres Conselheiros.*”

DO VOTO VISTAS do conselheiro Thiago José Passos da Silva: “(...) *Diante do exposto, reconhecendo o mérito da atuação dos policiais civis Luiz Eduardo Ramirez e Patrícia Vital de Barros Lima, pugno, com a devida vênia ao voto já exarado pelo Eminentíssimo Conselheiro Relator: a) Pelo indeferimento do pedido de elogio formal, assim entendido como a honraria prevista no inciso V do artigo 133 da Lei Complementar nº 114/2005, em virtude da ausência de enquadramento nos requisitos legais estabelecidos; b) Pelo deferimento da menção honrosa prevista no inciso VI do artigo 133 da Lei Complementar nº 114/2005 – “Citações e Louvores” – aos servidores, após apreciação e deliberação pelo Conselho Superior, com registro no âmbito administrativo apropriado, como forma de incentivar a proatividade e a prestação de um serviço público de qualidade.*”

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por maioria, pelo **INDEFERIMENTO** do elogio, acolhendo o voto do relator, os conselheiros: Eder Luis Flores de Araujo, Merson Alem Blanco, André Bello, Michele Giffoni Dias Alfonso, Greace Kally Simone Vedovato Esteves. Votos contrários ao relator: Lupércio Degerone Lúcio, Márcio Rogério Faria Custódio, Clever José Fante Esteves, Wellington de Oliveira, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Ivan Barreira, Marcos Takeshita, Edilson dos Santos Silva, Devair Aparecido Francisco, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Nilson Fonseca Martins, Thiago José Passos da Silva, Fabrício Dias dos Santos, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Rodrigo Vasconcellos Braga, João Eduardo Santana Davanço, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Rogério Fernando Makert Faria; e, por maioria, pelo **DEFERIMENTO** de Citações e Louvores, acolhendo o voto/vistas, os conselheiros: Lupércio Degerone Lúcio, Márcio Rogério Faria Custódio, Clever José Fante Esteves, Wellington de Oliveira, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Ivan Barreira, Marcos Takeshita, Jairo Carlos Mendes, Devair Aparecido Francisco, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, Nilson Fonseca Martins, Fabrício Dias dos Santos, Elaine Cristina Ishiki Benicasa, Rodrigo Alencar Machado Camapum, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza, Rodrigo Vasconcellos Braga, João Eduardo Santana Davanço, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Rogério Fernando Makert Faria, Eder Luis Flores de Araujo, Merson Alem Blanco, André Bello, Michele Giffoni Dias Alfonso, Greace Kally Simone Vedovato Esteves. Votos contrários ao voto/vistas: Edilson dos Santos Silva.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2025.

LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil